

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 081/2008-MP/PA.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DECORRENTE DE GARANTIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA ODONTOMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça em exercício, Dr. **PEDRO PÉREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº. 004.920.002-04 e Cédula de Identidade nº. 2045062 SSP/PA, domiciliado e residente em Belém e, de outro lado, a empresa **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, portadora do CGC (MF) nº. 04.303.641/0001-76, estabelecida no Conjunto Cidade Nova IV, Travessa WE 29, nº. 02, loja A, bairro do Coqueiro, CEP 67133-120, na cidade de Ananindeua, estado do Pará, neste ato representada pela Sra. **VALDETE DE NAZARÉ DANTAS ANDRADE**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora do CPF/MF nº. 210.987.512-72, RG nº. 400475 SEGUP/PA, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 035/2008-MP/PA**, por Preço Unitário, a qual está vinculada aos Processos nº. 1192/2008-SGJ-TA (Prot. 19398/2008), e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e as alterações das Leis Federais nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98, Lei Estadual nº. 5.416/87 e Decreto nº. 1070 de 02.03.94 e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente Contrato tem por objeto a compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia de 01 (uma) Unidade Auxiliar Ciclone para equipo Dabi Atlante, conforme especificações contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da empresa anexa.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato.

3.2 - O prazo da garantia será de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto, sem ônus para o Ministério Público.

3.4 - O presente Contrato tem validade a partir do primeiro dia útil seguinte à data de sua assinatura até o fim do prazo de garantia do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o **VALOR DE R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)**.

4.1. O pagamento de que trata esta cláusula se dará mediante depósito a ser efetuado na conta corrente da CONTRATADA, no **Banco Real, Agência nº. 1636, Conta-corrente nº. 2047770-3**, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela SEPOF, após a entrega do objeto licitado, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo departamento Médico-Odontológico, os quais observarão as especificações exigidas, fornecendo documento de recebimento definitivo.

4.2 - Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

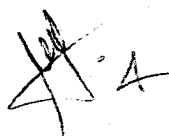
Para atender as despesas da presente Licitação, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.092.1237. 6036 – Expansão das Ações do Ministério Público.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 01 – Recursos Ordinários

Contrato Odontomédica Com. Rep. LTda
Protocolo nº. 19398/2008



CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.2-A assistência técnica compreende a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos objetos licitados, independentemente da existência de falha material, incluindo o esclarecimento de dúvidas especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destina e à adequação dos materiais de consumo porventura necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1 - A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos objetos licitados, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças.

7.2 - A manutenção durante o período de garantia é sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO

8.1 - Os prazos para atendimento e execução dos serviços de garantia serão contados da data da comunicação formal de defeito pelo CONTRATANTE, observando o seguinte:

I. Para início da manutenção corretiva, prazo médio de três horas e máximo de seis horas, tendo como referência o horário de funcionamento da Instituição;

II. Para conclusão da manutenção corretiva, prazo médio de doze horas e máximo de vinte e quatro horas.

8.2 - A comunicação do defeito será feita por via fax ou e-mail, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registro escrito da mesma.

8.3 - As peças, as partes das peças, componentes e outros materiais utilizados no reparo dos objetos licitados devem ser idênticos aos originais. Quando for necessária a substituição por produto diferente do original, será aceita somente através de comunicação escrita com justificativa e a descrição do produto, o qual não pode ser de capacidade e qualidade inferior ao original substituído. O CONTRATANTE exige da CONTRATADA a comprovação da procedência original do novo objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I - Dar garantia pelo período de informado para o objeto licitado cotado da data da efetiva aceitação dos referidos objetos licitados, sem ônus para o Contratante;

II - Manter os objetos licitados em condições normais de funcionamento e segurança;

III - Prestar assistência técnica por meio dos seguintes procedimentos:

a) atender os chamados por defeito em prazo não superior ao estipulado no inciso I da Cláusula Oitava;

IV - Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos objetos licitados;

V - Manter o quadro técnico compatível com a qualificação necessária para realização dos serviços;

VI - Informar o Contratante qualquer alteração no número de telefone, fax, endereço e/ou e-mail da assistência técnica.

VII - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VIII - Obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT e CREA, quando da execução dos serviços;

IX - Manter durante toda a execução do Contrato, com compatibilidade das obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - Apresentar Ordem de serviço quando da execução do mesmo, que deverá ser preenchido pelo técnico responsável pelo atendimento, assinada pelo funcionário do Ministério Público que acompanhou a execução do mesmo, ficando uma via arquivada neste Órgão.

9.2 - A CONTRATADA não será responsável:

I- Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II- Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

9.3 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

- I - Zelar pela segurança do objeto licitado, não permitindo seu manuseio, por pessoas não habilitadas;
- II - Manter o objeto licitado em local adequado à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências dos fabricantes;
- III - Não contratar assistência técnica de pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, durante o período de garantia;
- IV - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- V - Designar o número de servidores que considerar necessário como responsáveis, devendo os mesmos principalmente:
 - a) acompanhar e fiscalizar a (s) técnica (s) da CONTRATADA em todas as visitas;
 - b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
 - c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
- VI - Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor destinado pelo CONTRATANTE, onde seja registrado, em cada visita:
 - a) as peças e/ou acessórios substituídos;
 - b) as atividades desenvolvidas;
 - c) as ocorrências ou observações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** acarretará a aplicação das seguintes penalidades, consoante o artigo 87, incisos I a IV e parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 8.666/93:

11.1.1 - Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato; no caso dos objetos não estarem em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo - Anexo I, nos casos de rescisão contratual, assim como na recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no edital, ficando sujeita e garantida a prévia defesa.

11.1.2 - Advertência, para os casos de infrações tais como:

- a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;
- b) ocasionamento de problemas de pequena monta ao CONTRATANTE;

11.1.3 - A sanção de multa será aplicada nos casos de:

- a) descumprimento do prazo por atraso de entrega do equipamento

a.1 - Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do item por dia de atraso;

a.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item por dia de atraso, até o máximo de 15%.

- b) descumprimento do prazo de entrega do equipamento em manutenção.

b.1 - Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso;

b.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso, até o máximo de 15% (quinze por cento);

- c) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

d) O valor das multas acima referidas será descontado de quaisquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA;

11.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado, pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de:

a) retenção de equipamento para manutenção, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias;

- b) durante a vigência do Contrato, interromper a garantia, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

- c) Na recusa em proceder a substituição do objeto defeituoso.

11.1.5 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração do Órgão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fazer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- g) quando durante a vigência do Contrato, interromper a garantia de assistência técnica, sem justificativa aceita pelo

CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa., 05 de dezembro de 2008

João F. de Sá
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

Valdir Indrade
ODONTOMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1) *Robens F. Rocha*
RG: 2860005 - SSP/PA.

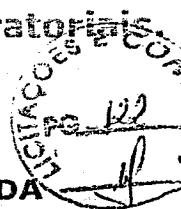
2) *Mônica Leôncio de Azevedo*
RG: 2429396 - SSP/PA.

ODONTO MÉDICA

Materialis e Equipamentos
Odontológicos, Médicos e Laboratoriais

///Olsen

ASSISTÊNCIA AUTORIZADA



Ananindeua-Pá 01 de Dezembro de 2008.

PREGAO PRESENCIAL Nº 035/2008

3349.
A
MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Abertura : 01/12/2008 as 10:00hs.

11626

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT	R\$ TTL
2	Unidade Auxiliar Cíclone para equipo Dabi Atlante mod Suctor IV Entrega: DMO - Av 16 de Novembro 130 - C. Velha Garantia: 12 meses Valor unitario: seiscentos e noventa reais Valor total: seiscentos e noventa reais	SCHUSTER	UND	1	R\$ 690,00	R\$ 690,00
VALOR TOTAL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS						R\$ 690,00

Informações complementares abaixo:

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: maxima 20 (vinte) dias.
Forma de Pgtº: Conforme Edital.
Frete: CIF.
Produtos novos de primeiro uso.

Assistencia técnica: prestaremos o serviço de assistencia técnica nos equipamento acima, atenderemos conforme especifica o edital.
Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser entregues sem ônus adicionais; Já inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao objeto licitado.

Declaramos que nos comprometemo-nos a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

DADOS BANCÁRIOS

Banco Real nº 356 Ag :1636 C/c 2047770-3

ODONTOMEDICA COM. REP. LTDA CNPJ:04.303.41/0001-76
ENDEREÇO: CJ CIDADE NOVA IV WE 29 LOJA A Nº 02 BAIRRO : COQUEIRO -ANANINDEUA-PÁ
TEL: (91)3273-8668

ODONTO MÉDICA
COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 04.303.41/0001-76

QUINTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2008

PORTARIA Nº 2308/2008-MP/SGJ-TA DE 26.11.2008
 Nome: MARIA STELA DA PAZ VERAS
 Assunto: Autorização para gozar 02 (dois) dias restantes férias, nos dias 15 e 16.12.2008.

PORTARIA Nº 2309/2008-MP/SGJ-TA DE 26.11.2008
 Nome: ALESSANDRA CRISTINE ARAÚJO DE SA
 Assunto: Autorização para gozar 12 (doze) dias restantes de férias, no período de 07 a 18.01.2009.

PORTARIA Nº 2310/2008-MP/SGJ-TA DE 26.11.2008
 Nome: DENISE CRESPO SOARES
 Assunto: Autorização para participar do curso Excelência em Implantação, no dia 28.11.2008, nesta Capital.

PORTARIA Nº 2311/2008-MP/SGJ-TA DE 26.11.2008
 Nome: ROBERTO ALEXSANDRO PINHEIRO BARROS
 Assunto: Autorização para participar do curso de Especialização em Ensino-Aprendizagem da Língua Portuguesa, no período de 12 a 20.01.2009, nesta Capital.

PORTARIA Nº 2312/2008-MP/SGJ-TA DE 26.11.2008
 Nome: ROSA MARIA BASTOS FONSECA
 Assunto: Autorização para deslocamento de Muaná ao município de Igarapé-Miri, via terrestre, no período de 08 a 12/12/2008, a fim de desempenhar suas atribuições naquela Promotoria de Justiça. Concessão de 4 e ½ (quatro e meia) diárias.

PORTARIA Nº 2313/2008-MP/SGJ-TA DE 26.11.2008
 Nome: WALQUIR MENDES DE OLIVEIRA
 Assunto: Designação para responder pela Chefia da Divisão de Processos Cíveis, em substituição ao Sr. Raimundo de Souza Mendonça Filho, no período de 03 a 31.12.2008.

PORTARIA Nº 2314/2008-MP/SGJ-TA DE 26.11.2008
 Nome: EDSANDRO DUARTE DE ANDRADE
 Assunto: Designação para responder pelo cargo de Chefe de Atividades Auxiliares, durante as férias do titular, Jorge Luiz Esteves Dias, no período de 10 a 28.11.2008.

PORTARIA Nº 2315/2008-MP/SGJ-TA DE 26.11.2008
 Nome: PATRICIA SOUZA DA SILVA COIMBRA
 Assunto: Designação para responder pela Chefia de Unidade de Apoio à Promotoria de Justiça Cível, durante a licença da titular Marina Gomes Noronha, no período de 12 a 20.11.2008.

PORTARIA Nº 2316/2008-MP/SGJ-TA DE 26.11.2008
 Nome: ERICSON NASCIMENTO DA SILVA
 Assunto: Autorização para deslocamento de Capanema ao município de Nova Timboteua, via terrestre, no dia 26/11/2008, a fim de conduzir a Promotoria de Justiça Érika Menezes de Oliveira. Concessão de ½ (meia) diária.

PORTARIA Nº 2317/2008-MP/SGJ-TA DE 27.11.2008
 Nome: RAIMUNDO DE CASTRO FREIRES
 Assunto: Autorização para gozar férias, no período de 11/02 a 12/03/2009.

PORTARIA Nº 2318/2008-MP/SGJ-TA DE 27.11.2008
 Nome: JOSÉ RIBAMAR BARROS DA CRUZ
 Assunto: Autorização para gozar Licença-Prêmio, referente ao triênio 2005/2008, no período de 28.11 a 27.12.2008.

PORTARIA Nº 2319/2008-MP/SGJ-TA DE 27.11.2008
 Nome: GERMANO LEITÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
 Assunto: Autorização para deslocamento de Altamira ao município de Senador José Porfírio, via terrestre, nos dias 27 e 28.11.2008, a fim de supervisionar e auxiliar a mudança temporária do Ambiente do Ministério Público para outra sala, em razão da reforma do prédio do Fórum daquele município. Concessão de 1 e ½ (uma e meia) diárias.

PORTARIA Nº 2320/2008-MP/SGJ-TA DE 27.11.2008
 Nome: ROBERTO CARLOS SOARES FIGUEIREDO
 Assunto: Autorização para deslocamento do município de Baão para Breves, via fluvial, no período de 09 a 12/12/2008, a fim de desempenhar suas atribuições junto àquela Promotoria de Justiça. Concessão de 3 e ½ (três e meia) diárias.

PORTARIA Nº 2321/2008-MP/SGJ-TA DE 27.11.2008
 Nome: ROBERTO CARLOS SOARES FIGUEIREDO
 Assunto: Autorização para deslocamento do município de Baão para Igarapé-Miri, via fluvial, no período de 01 a 05/12/2008, a fim de desempenhar suas atribuições junto àquela Promotoria de Justiça. Concessão de 4 e ½ (quatro e meia) diárias.

PORTARIA Nº 2322/2008-MP/SGJ-TA DE 27.11.2008
 Nome: DARLENE DE FÁTIMA NEVES JARDIM
 Assunto: Concessão de 2 (duas) diárias em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Melgaço ao município de Portel, nos dias 13, 14 e 18/11/2008, a fim de participar de treinamento do Sistema de Controle de Processos - SCF, naquele município.

PORTARIA Nº 2323/2008-MP/SGJ-TA DE 27.11.2008
 Nome: GELSON DOS SANTOS FEIO
 Assunto: Concessão de ½ (meia) diária em virtude de haver sido autorizado seu deslocamento de Abaetetuba ao município de Barcarena, no dia 24.11.2008, a fim de exercer suas atividades técnicas naquele município.

PORTARIA Nº 2324/2008-MP/SGJ-TA DE 27.11.2008
 Nome: ELISSON COSTA CEREJA
 Assunto: Autorização para deslocamento de Castanhal ao município de Vigia de Nazaré, via terrestre, no dia 02, 03, 09, 10, 16, e 17.12.2008, a fim de substituir a servidora Fabiola Ferreira Figueira. Concessão de 4 e ½ (quatro e meia) diárias.

PORTARIAS SGJ

PORTARIA Nº 2356/2008-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,
CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;
RESOLVE:
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem os Contratos e a Ata de Registro de Preços conforme quadro:

INSTRUMENTO	NÚMERO	CONTRATADA	SERVIDOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	02/2008	INDUSTRIAL S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	Rose Mary Fernandes Lopes
CONTRATO	366/2008	HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA	Paulo Sérgio dos Santos Costa
CONTRATO	06/2008	Q. Q. SEABRA CONSTRUÇÕES GERAN	André de Oliveira Sobrinho
CONTRATO	050/2008	INDUSTRIAL S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	Rose Mary Fernandes Lopes
CONTRATO	070/2008	INDUSTRIAL S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	Rose Mary Fernandes Lopes
CONTRATO	071/2008	SCORPION SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Hamilton de Silva Ramos
CONTRATO	072/2008	INDUQUE REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	Helene Bressan
CONTRATO	073/2008	INDUSTRIAL S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	Rose Mary Fernandes Lopes
CONTRATO	074/2008	EQUILIBRIUM WEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	Paulo Sérgio dos Santos Costa
CONTRATO	075/2008	WORLDWIDE COMÉRCIO DE MÓVEIS E DESIGN LTDA-ME	Rose Mary Fernandes Lopes
CONTRATO	076/2008	NELO COMMOD BURNING - GRÁFICA CABREIRA	Edna Andréia Araújo Mendes

II - Caberá aos servidores designados neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato supramencionado, devendo sugerir diretamente à Subprocuradoria-Geral de Justiça o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 04 de dezembro de 2008.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
 Subprocurador-Geral de Justiça
 Área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 2357/2008-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:
I - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, de Capanema ao município de Primavera, via terrestre, nos dias 09, 12 e 15.12.2008, conforme quadro;

SERVIDOR	FINALIDADE
JOSÉ ARNILTON ALVES DE OLIVEIRA - Técnico	Realizar exame psicológico naquele município
ERICSON NASCIMENTO DA SILVA - Motorista	Condução do servidor.

II - **CONCEDER** 1 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 04 de dezembro de 2008.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
 Subprocurador-Geral de Justiça
 Área técnico-administrativa

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 081/2008-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 035/2008-MP/PA.
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Odontomédica Comércio e Representações Ltda.
 Objeto: Compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia 01 (uma) Unidade Auxiliar Clônica para equipe Dabi Atlante.
 Vigência: 09/12/2008 a 28/12/2009.
 Valor: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1237.6036; Elemento de Despesa: 4490.52.
 Fonte: 01.
 Foro: Belém.
 Data da Assinatura: 05/12/2008

Ordenador responsável: Dr. Pedro Pereira da Silva.
 Endereço do Contratado: Conjunto Cidade Nova IV, Travessa WE 29, nº. 02, loja A, bairro do Coqueiro, CEP: 67133-1, Ananindeua - PA.

PORTARIA Nº 026/2008-MP/CGMP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre os prazos dos procedimentos e processos disciplinares em trâmite, de atribuição da Corregedoria-Geral do Ministério Público, no período natalino e de festas de ano-novo.
A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 018/2008-GP, 18/11/2008, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, publicada no Diário da Justiça de 20/11/2008, suspendendo o expediente forense em todo o Estado do Pará, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2008 e 06 de janeiro de 2009;
CONSIDERANDO, também, o teor da PORTARIA Nº 3460/2008-PGJ, de 20/11/2008, publicada no Diário Oficial do Estado 24/11/2008, que suspende o expediente do Ministério Público do Estado do Pará, na capital e no interior do Estado, no mesmo período acima;

CONSIDERANDO, finalmente que o referido período é dedicado às festas natalinas e de ano-novo;
RESOLVE:
DETERMINAR que os prazos dos procedimentos e processos disciplinares em trâmite, de atribuição desta Corregedoria Geral, previstos nos artigos 199 e 209 da Lei Complementar 057/2006, de 06 de julho de 2006, ficam suspensos no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2008 e 06 de janeiro de 2009.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém do Pará, em 10 de Dezembro de 2008.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
 Procuradora de Justiça

Corregedoria-Geral do Ministério Público

EXTRATO DA ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2008

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 - art. 15, § 1º)
DATA E HORA - 10.12.2008, das 10:00h às 11:30h.
LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Pará. **PRESENTES** - I PEDRO PEREIRA DA SILVA, Procurador-Geral de Justiça, e exercício, Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, Corregedor Geral do Ministério Público, Dra. OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES, Secretária do Conselho Superior, em exercício e Conselheira Suplente, Dra. ANABELA BOUÇAU VIANA.
DELIBERAÇÕES - Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na A desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

1. **Julgamento do certame de PROMOÇÃO à 3ª entrada para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa Comunitária e da Cidadania de Icoaraci, pelo critério de ANTIGUIDADE** - Processo nº 844/2008-MP/CSMP - ED 021/2008. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública votação aberta, nominal e fundamentada e apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público, DECIDIU, nos termos do art. 26, III da LCE nº 57/2006, por unanimidade, o nome da Promotora de Justiça ROSANA PAES PINTO, que ocupa a 4ª posição na lista de antiguidade da 2ª entrada, para promoção ao cargo de Promotor de Justiça de Defesa Comunitária e da Cidadania de Icoaraci, em face de ter sido a candidata mais antiga concorrendo no certame.

2. **Julgamento do certame de REMOÇÃO na 2ª entrada para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa Comunitária e da Cidadania de Icoaraci, pelo critério de MERECIMENTO** - Processo nº 063/2008-MP/CSMP - ED 033/2008. Não houve inscrito CERTAME DESERTO. Vaga disponibilizada para promoção nos termos da Súmula nº 002/2007-MP/CSMP, de 30.01.2007 através do Edital nº 034/2008-MP/CSMP.

3. **Julgamento do certame de REMOÇÃO na 2ª entrada para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa Comunitária e da Cidadania de Icoaraci, pelo critério de ANTIGUIDADE** - Processo nº 064/2008-MP/CSMP - ED 034/2008. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada e apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público, DECIDIU, nos termos do art. 26, III da LCE nº 57/2006, INDICAR, por unanimidade, o nome da Promotora de Justiça MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL, que ocupa a 4ª posição na lista de antiguidade da 2ª entrada, para promoção ao cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa Comunitária e da Cidadania de Icoaraci, em face de ter sido a candidata mais antiga concorrendo no certame.

4. **Julgamento do certame de REMOÇÃO na 1ª entrada para o cargo de Promotor de Justiça de Defesa Comunitária e da Cidadania de Icoaraci, pelo critério de ANTIGUIDADE** - Processo nº 065/2008-MP/CSMP - ED 035/2008. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada e apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria Geral do Ministério Público, DECIDIU, nos termos do art. 26